



ARARAQUARA

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0011653-58.2018.8.26.0037

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). João Roberto Casali da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Sr. RICARDO DANTAS DE MACEDO, qualificado nos autos do cumprimento de sentença proposto por Rogério Rodrigues Hernandes, que fica INTIMADO do bloqueio que recaiu sobre a importância de R\$442,19 em contas bancárias de vossa titularidade; que decorrido o prazo de 20 dias deste edital, dispõe do prazo de 5 dias para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, nos termos do artigo 854, § 3.º; e que, decorrido esse prazo, dispõe do prazo de 10 dias para requerer a substituição da penhora, nos termos do artigo 847, caput, todos do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 22 de março de 2022.

ARARAS

Anexo Fiscal I

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BRENO ROSA OSTYN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0174/2022

Processo 1506703-94.2016.8.26.0038 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Araras - Marcos Antonio Denardi - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (EXECUTADO) ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 15 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Araras, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Custas Judiciais no valor de R\$ 159,85 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). INTIMAÇÃO do executado, por edital, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após decorrido o prazo de 15 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 21 de fevereiro de 2022. Executada: Marcos Antonio Denardi CPF: Execução Fiscal nº: 1506703-94.2016.8.26.0038 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 12/12/2016 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 50921/2014 Valor da Dívida: R\$ 650,31 Cota de fls. e Despacho de fls.: 15 - ADV: ANDRE GIL ALMEIDA ARANTES (OAB 152547/SP)

1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FUNDIÇÃO FTI DO BRASIL LTDA. E OUTRO, PROCESSO Nº 4004957-08.2013.8.26.0038, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo eletrônico nº 4004957-08.2013.8.26.0038, da FUNDIÇÃO FTI DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 00.312.882/0001-20 e, que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou "LREF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP. - DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante, em igualdade de situação e, em tempo real, com transmissão ao vivo, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 2988-6929 / 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. LOCAL DO LEILÃO: PRESENCIAL: Escritório da Leiloeira sito a Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.lanceja.com.br. - A 1ª CHAMADA, terá início a partir das 13h30 do dia 16/05/2022 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia 30/05/2022 a partir das 13h30 de forma online concomitante com a forma presencial, oportunidade em que o bem imóvel será vendido pelo valor de



100% (cem por cento) da avaliação atualizada, não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção o leilão já com início da 2ª chamada, que permanecerá aberta por mais 15 (quinze) dias; - 2ª CHAMADA inicia-se a partir das 13h31min., do próprio dia 30/05/2022 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 14/06/2022 a partir das 13h30, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias; - 3ª CHAMADA inicia-se a partir das 13h31min., do próprio dia 14/06/2022 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE NO DIA 29/06/2022 a partir das 13h30, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances pelo critério da melhor oferta, nos termos do Art. 142, § 3º -A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2022, conforme decisão de fls. 1596. Os leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) (1) Além da documentação supramencionada, se faz necessário assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão; e (2) o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (III) O cadastramento/habilitação, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha; (IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; (V) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão cuja venda se concretizará em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra o objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatividade em relação ao Proponente; (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos "bens", antecipadamente ao leilão, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação. - DOS LANÇOS – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is). - DA VISITAÇÃO: As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br. Os interessados terão o ônus de examinar o bem, antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições não se admitindo nenhuma reclamação posterior. A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas ao local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar o(s) bem(ns), independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; DO BEM: LOTE ÚNICO - Bem IMÓVEL INDUSTRIAL, localizado na Rua Lauro Beinotti, nº 285, Distrito Industrial IV, Araras/SP, com área de terreno de 3.750 m², pertencente a Matrícula nº 38.233, registrada no CRI de Araras/SP, conforme transcrição abaixo descrita: - Um terreno, caracterizado pela unificação dos lotes nºs 03, 04, 05, 06 e 07 (três, quatro, cinco, seis e sete) da quadra F, situado na Comarca de Araras, com frente para a Rua 02, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, com área total de 3.750,00 metros quadrados, na quadra completada pelas Ruas 01, 04 e pela Avenida B, medindo, integralmente, na frente e nos fundos setenta e cinco metros (75,00) e dos lados, cinquenta metros (50,00), confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com os lotes nºs 01 e 02, do lado esquerdo, com os lotes nºs 08 e 09, e nos fundos com os lotes nºs 10, 11, 12, 13 e 14, todos da mesma quadra. Proprietária: Fundação F.T.I. do Brasil Ltda., CNPJ sob nº 00.312.882/0001-20. Ônus/Observações: Av. 01 – Para constar a incidência de Restrições Urbanísticas impostas pela loteadora quando do registro do empreendimento; Av. 02 – Para constar que o imóvel dessa matrícula foi objeto de ARROLAMENTO DE BENS Conforme Ofício 10865/SEFIS/DRF/LIMEIRA nº 077/2008 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira-SP – Serviços de Fiscalização; R. 03 – Para constar PENHORA nos autos do processo de Execução Trabalhista nº 607-2012 Prenotada sob nº 78549 movida por Márcio de Jesus Santos, CPF nº 224.908.948-54 contra os executados a Falida, Luiz Donizete Killer, CPF nº 016.094.448-17 e William Luiz Killer, CPF nº 363.606.858-09, também depositário; Av. 04 – Para constar a Decretação da Falência, por sentença proferida nos autos deste processo; Algumas Observações Constantes do Laudo de Avaliação Homologado: a) Trata-se o imóvel de um terreno com área de 3.750 m² e área construída de aproximadamente 1.350,00 m². Ressalta o perito que a área construída não está averbada na matrícula, tendo um galpão simples em péssimo estado de conservação; b) No momento da vistoria foi constatado pelo avaliador a presença de flagelados no local, bem como no imóvel não havia disponibilidade de energia elétrica e água, estando, inclusive, aberto sem nenhuma trava ou bloqueio de acesso. Desocupação por conta do adquirente. Venda "Ad Corpus" e no estado em que se encontra. Avaliação de R\$ 901.475,00 (novecentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), maio/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.003.412,52 (um milhão, três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), abril/2022. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos. II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereço ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, não exige o proponente de lançar no leilão seja de forma presencial (viva-voz) ou de forma online pelo site. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br e/ou presencialmente no local do leilão, indicado neste edital. III – Caso não haja manifestação sobre o interesse de parcelamento no leilão seja por escrito no caso de participação online na forma prevista no item II acima, seja de forma verbal (viva-voz) no caso de participação presencial, será considerado PAGAMENTO À VISTA. - COMISSÃO DA LEILOEIRA: O



arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição da Matrícula e Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido em caráter “Ad Corpus”, no estado e condições em que se encontra, livres de débitos até a data da arrematação, declarando o(s) arrematante(s) que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, assumindo total responsabilidade; (2) O bem pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do “bem”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) As providências necessárias para eventual(is) regularização(ões) e retificação(ões) de área do imóvel, abertura de matrícula, assim como eventual propositura de ação para imissão na posse, averbações e baixas necessárias, custos com demolição bem como a destinação de resíduos, correrão por conta exclusiva do arrematante. Despesas com a transferência do domínio/propriedade como o ITBI / Registro Geral de Imóveis, Imposto Territorial Rural/ Urbano entre outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel tendo cujo fato gerador se dá a partir da data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante; (5) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo o fato comunicado imediatamente ao MM Juízo, podendo o bem ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão. Havendo desistência ou não pagamento da arrematação poderá ser aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo. O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão, de acordo com Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações; (6) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irrevogável; (7) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação, após a quitação dos pagamentos devidos, recolhendo as custas devidas; (8) Poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art 143 “caput” da LRJF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula do impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). Eventual proposta apresentada nos autos do processo judicial e, sendo homologada pelo MM. Juízo, será devida a comissão da leiloeira; (9) O bem será entregue livre de ônus, que ficará por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (10) O(a) Juiz(a) poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. (11) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br; (12) Não serão aceitos lances ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, fica a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma a Exma. Juíza avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 24 (vinte e quatro) horas, da homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo; (13) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. (14) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br. Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E



para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Araras (SP), 26 de abril de 2022. DR. RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS/SP.

3ª Vara Cível

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1002790-25.2020.8.26.0038

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SAMUEL FRADIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 762.640.928-00, RG 80953554, residente na Avenida Capitão Messias Ribeiro, 106, bairro Olaria, CEP 12.607-020, Lorena/SP, e PEDRO FRADIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 978.398.178-15, RG 11563097, residente na Avenida Oswaldo Aranha, 497, Vila Zélia, Lorena/SP, CEP 12606-001, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Resolução Contratual por Inadimplemento e Ressarciment de Danos Materiais C/C Pedido de Tutela De Urgência por parte de Bruno Henrique Cury, CPF 327.666.338.47, alegando em síntese: que requer a resolução contratual por inadimplência dos requeridos e cobrando o montante de R\$ 15,823,71 (Quinze mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), referente investimento realizado no importe de R\$ 10.823,71 (Dez mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), com juros e correção monetária, bem como a cobrança de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelos danos sofrido pela inadimplência dos lucros gerados e valores retidos indevidamente. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 26 de abril de 2022.

ASSIS

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIZ DAMASCENO CASTRO LEITE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do requerido , expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução de Título Extrajudicial que lhes move Banco Bradesco S.A., Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, para pagamento das CUSTAS FINAIS, no importe de R\$ 159,85, nos termos do artigo 2º, § 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de sessenta dias, contados após decorrido o prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 20 de abril de 2022.

Executada: Gabriel Augusto Narciso Barreiros

CNPJ: 21.422.136/0001-60

Execução nº: 1006420-04.2016.8.26.0047

Classe ? Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Valor da Dívida: R\$ 159,85

ATIBAIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005865-13.2018.8.26.0048

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOÃO MARTINS NETO, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de E. A. P. e E. M. A. M., alegando em síntese: ambas as partes mantiveram um relacionamento que resultou no nascimento do infante E. M. A. M., e, a partir de 2011, o alimentante não cumpre seus devedores como genitor, pedindo assim a fixação de alimentos. Sendo taxista, foi arbitrado os alimentos provisórios no valor equivalente a um terço (1/3) do salário-mínimo nacional, devidos a partir de sua citação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 06 de abril de 2022.